

PORTARIA CREF12/PE Nº 200 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DOS
DEFENSORES DATIVOS
PARA A CÂMARA DE
JULGAMENTO E DE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – CREF12/PE, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998, e por seu Estatuto;

CONSIDERANDO o art. 36, inciso X, e art. 40, inciso X, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região / Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Profissional de Educação Física que não apresentar sua Defesa Prévia, apesar de haver sido regularmente notificado na forma prevista no artigo 47 da Resolução CONFEEF nº 509/2023 e não apresentar a sua Defesa Prévia, será, portanto, considerado **REVEL**, na forma do inciso II do art. 59 da Resolução CONFEEF nº 509/2023;

CONSIDERANDO que o Presidente da CJul deverá, nestes casos, nomear para cada processo o Defensor Dativo nas condições previstas no Art. 60 da sobredita resolução;

CONSIDERANDO por fim que os denunciados deverão ter uma defesa digna, na forma prevista em nossa Magna Carta e que as profissionais de educação Física abaixo nomeadas se prontificaram a patrocinar a Defesa dos Denunciados revéis;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a nomeação como defensoras dativas para as câmaras de julgamento:

TÂMARA NEVES RODRIGUES-CREF 017620-G/PE
ROSEANE DA CRUZ CAVALCANTI-CREF 000773-G/PE



Art. 2º - A nomeação das defensoras dativas terá validade de 10 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º - As defensoras dativas serão escolhidas para cada processo por meio de sorteio a ser realizado pelo presidente da Cjul.

Art. 4º - A presente Portaria tem seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência;
Cumpra-se

Lúcio Francisco Antunes Beltrão Neto
Presidente do CREF12/PE